



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria.ind@irapida.com.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 264/2009

Súmula: Dispõe sobre aumento de área urbana do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da sede do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, área de terras constituída pelo LOTE DE TERRAS sob nº 99 (noventa e nove) da Gleba Patrimônio Indianópolis, situada no Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte-Pr., com a área de 5,20 hectares ou sejam 2,15 alqueires paulista.

Art. 2º - A área da presente incorporação de 5,20 hectares, ou sejam 2,15 alqueires paulista, esta localizada dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei que foi cravado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o lote nº 98 no rumo NO 12º08' com 319 metros até um marco colocado na divisa do lote nº 94; daí mede-se pela dita divisa no rumo NE 86º44' – 162 metros, até um marco cravado na beira de uma Estrada, deste ponto segue acompanhando a última no rumo SE 12º08' com 208 metros, e no rumo SE 49º30' com 121 metros, até o cruzamento desta com a Estrada em primeiro lugar referida, e finalmente pela última no rumo SO 81º28' com 229 metros, segue até ao ponto de partida.

Art. 3º - Em decorrência da incorporação da área descrita no perímetro urbano desta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, passa a ser a seguinte:

AO NORTE: LOTE DE TERRAS SOB Nº 94
AO SUL: ESTRADA RURAL MUNICIPAL
A LESTE: LOTE DE TERRAS SOB Nº 65
A OESTE: LOTE DE TERRAS SON Nº 98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, em 16 de dezembro de 2009.

JORNAL: TRIBUNA DE CIANORTE
Edição Nº 5576
Data 16/12/2009
Página Nº 18


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal